

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 024/2013

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS TRANSMISSORES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE			
Encerramento de Recebimento das Propostas até: 19/06/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.			
Data da Abertura da Sessão:	19/06/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.		
Data do Início da Disputa de Preços:	19/06/2013 às 10:15 horas, no endereço acima.		
Tempo de Disputa: Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 024/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES E ACESSÓRIOS

	ÍNDICE
1.	INTRODUÇÃO
2.	DO OBJETO
3.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4.	DA ABERTURA
5 .	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.	TIPO DE LICITAÇÃO
7.	DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.	CREDENCIAMENTO
10.	DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
11.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
12.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
13.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DOS RECURSOS
16.	FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.	DOS CONTRATOS
18.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
19.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20.	DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 024/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES E ACESSÓRIOS

1. INTRODUÇÃO

- A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública DRA. CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/195/2013, fará realizar, no dia 19/06/2013 às 10:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16/12/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de marco de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>,, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar Centro/Rio de Janeiro.
- **1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6284, ou e-mail <u>licitacao@dpqe.rj.gov.br</u>.
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314,



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6284 ou e-mail <u>licitacao@dpge.rj.gov.br</u>.

- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS TRANSMISSORES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DPGE/RJ, conforme este Edital e seus anexos, em especial no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
 - 2.2.1 Local de entrega: conforme o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 2.3 As quantidades mencionadas abaixo e na PROPOSTA-DETALHE (ANEXO II) são estimadas e referem-se à previsão de AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES E ACESSÓRIOS, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Código do item (ID-SIGA)	Produtos	UNIDADE	QUANTIDADE
01	5810.006.00 15 (ID - 105182)	Estação de Radiocomunicador – VHF / UHF 1.1 Características básicas: 1.1.1 Transmissor com Potência mínima alta de 5 W (VHF) e 4 W (UHF) 1.1.2 Transmissor com Potência mínima baixa de 1W (VHF e UHF) 1.1.3 Receptor com sensibilidade de 0,25 uV e saída de áudio de 500mW e distorção de 5% 1.1.4 16 canais programados via software 1.1.5 2 botões programáveis 1.1.6 CSQ/PL/DPL/Inv-DPL 1.1.7 Bloqueio do canal ocupado 1.1.8 Canal de recepção dedicado 1.1.9 Transmissão ativada por voz (VOX) integrada 1.1.10 Eliminação de canal barulhento 1.1.11 Limitador de tempo de transmissão 1.1.12 Repetidor/Comunicação direta 1.1.13 Rastreamento de prioridade dupla 1.1.14 Sinalização MDC-1200 1.1.15 PTT-ID (envio) 1.1.16 Verificação de Rádio (recepção) 1.1.17 Inibição seletiva de rádio (recepção) 1.1.18 Sinalização tipo quick-Call II	UN	40
		1.1.19 Chamada de alerta (recepção)1.1.20 Chamada de voz seletiva (recepção)		



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

	1.1.21	Sinalização DTMF	I
	1.1.22	PTT-ID (envio)	I
	1.1.23	Inversão de voz através de cartão	I
	1.1.24	Peso máximo 400g	I
	1.1.25	Dimensões máximas 132 mm (altura) x 63 mm (largura) x 46 mm (Profundidade)	
	1.1.26	Autonomia da bateria não inferior a 17 horas em baixa potência	
	1.1.27	Autonomia da bateria não inferior a 12 horas em alta potência	
	1.1.28	Fone de Ouvido com suporte de orelha para o equipamento de rádio	
	1.1.29	Fone de Ouvido com Microfone de Lapela para o equipamento de rádio	
	1.1.30	Bateria recarregável original do equipamento	
		equipamento deverá possuir garantia mínima de qualidade não ferior a 12 (meses)	

- **2.4** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 2.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.2 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** do Edital.

4. DA ABERTURA

4.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO	
Início acolhimento das propostas	06/06/2013	09:00	
Limite acolhimento das propostas	19/06/2013	10:00	
Data de abertura das propostas	19/06/2013	10:00	
Data de realização do Pregão	19/06/2013	10:15	
Processo nº	E-20/001/195/2013		
Tipo	MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM		
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis		
Data da publicação	06/06/2013		
Portal	www.compras.rj.gov.br		
Número da licitação no portal	a licitação no portal PE 024/13		

4.3 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos ora licitados correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprio de cada participante do Registro de Preços.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.2 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM.

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **7.2** Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- **8.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.
- **8.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **8.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- **8.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **8.5.1** No caso do não cumprimento do contido no subitem 8.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

9. CREDENCIAMENTO

- **9.2** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Portal de Compras SIGA (<u>www.compras.rj.gov.br</u>), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.
- **9.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **9.3.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 9.3.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.
- **9.3.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **9.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **9.5** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **9.6** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **10.2** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1 deste edital.
- **10.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

- **10.4** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **10.5** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **11.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **11.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 14.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**.
- **11.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.
- **11.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **11.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- **11.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **11.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **11.1.8** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **11.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls
Rubrica:	

- **11.1.9.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os índices informados neste edital.
- **11.1.10** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **11.1.11** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 4.1.
- **11.1.12** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.2** A partir do horário previsto no **item 4.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **12.2.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **12.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **12.4** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.
- **12.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **12.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **12.8.1** Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico licitação@dpge.rj.gov.br, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

- **12.8.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **12.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 6**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total para o item, observadas as regras deste edital, especialmente o item 13.3.
- **13.1.1** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 4.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.
- **13.1.2** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **13. 2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **13.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **13.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **13.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls
Rubrica:	

- **13.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **13.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **13.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br.**
- **13.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a-) a documentação de habilitação prevista no item 14.2 a 14.7;
- b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado.
- **14.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.
- **14.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **14.1.4** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia impressa do espelho extraído diretamente do sistema SIGA.
- **14.1.4.1** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações mencionadas nos itens 14.6, 14.7 e 14.9, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 14.4 e 14.5.
- **14.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 14.2 a 14.11.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

14.1.4.3 A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

14.2 Habilitação Jurídica:

- **14.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **14.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c-) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls
Rubrica:	

- c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , se for o caso, certidão comprobatório de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e-) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **14.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso se sagre vencedora na licitação.
- **14.3.1.2** Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.
- **14.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **14.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

14.5 Qualificação Técnica

- **14.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **14.5.2** O licitante deverá apresentar documento que demonstre que está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos bem como a prestar os serviços descritos neste termo de referência.

14.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

14.6.1 Declaração do licitante (Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

14.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7.1 – Declaração do licitante (Anexo IX), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

14.8 - Do Prazo de Validade das Certidões

14.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.9 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar № 123/2006

- **14.9.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VIII** do Edital.
- **14.10** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

15 DOS RECURSOS

15.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

- **15.2** As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.
- **15.3** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.
- **15.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **15.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6** Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro declarará os vencedores dos objetos do certame aos licitantes vencedores, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública declarará por ato próprio o resultado final e homologará o procedimento.
- **16.2** Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **16.3** A DPGE/RJ convocará formalmente os licitantes classificados em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III. A convocação será através de oficio ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.4** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPGE/RJ.
- **16.5** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, Declaração conforme ANEXO V do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **16.5.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

- **16.6** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **16.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.
- **16.8** Para a assinatura da ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.
- **16.9** A recusa injustificada em assinar a ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias uteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a DPGE/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **16.10** Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- **16.11** A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DOS CONTRATOS

- **17.1** A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.
- **17.2 -** A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Coordenação Geral de Segurança da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.
- **17.2.1** Os prazos de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses a contar de assinatura de cada termo. Transcorridos o período de 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste pelo IGPM/FGV do valor registrado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666 e os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.
- **17.2.3** O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis horas, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 17.2.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **18.1** O objeto da contratação será recebido de acordo com a solicitação de compra efetuada pela Coordenadoria Geral de Segurança da DPGE/RJ, observado o quantitativo total e o prazo máximo da Ata de Registro de Preços.
- **18.2** O recebimento provisório do objeto será efetuada pela Coordenação Geral de Segurança, na qualidade de órgão fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **18.3** O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado pelo órgão fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição emitida pelo órgão demandante.
- **18.4** O aceite/aprovação do objeto pelos órgãos participantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** Os valores relativos ao objeto da contratação serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente utilizada, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro.
- **18.2** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **19.4** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito à Avenida Marechal Câmara, nº 314 Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20.020-080.
- **19.4.1** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- **19.5** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **19.5.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

- **19.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **19.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **19.7.1** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.
- **19.8** O contratado sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas *a,b,c,d* , do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 11.1.8 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** O preço registrado poderá ser cancelado:
 - 20.1.1 Por iniciativa da DPGE/RJ quando:
 - **20.1.1.1** Se os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
 - **20.1.1.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **20.1.1.3** Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;
 - **20.1.1.4** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - **20.1.1.5** A Contratada der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e
- 20.2 O preço registrado poderá ser revogado:
 - **20.2.1** Automaticamente:
 - 20.2.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 - **20.2.1.2** Quando não restaram fornecedores registrados.
 - 20.2.1.3 Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público
 - **20.3** Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **21.1.1** O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- **21.2** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **21.2.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a)advertência;

- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 21.2.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **21.2.3** A sanção prevista na alínea \underline{b} da cláusula 20.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- **21.2.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **21.2.5** A multa administrativa prevista na alínea \underline{b} da cláusula 20.2.1 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
- **21.2.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

- **21.2.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d da cláusula 20.2.1 é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **21.2.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.2.9** Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- **22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
- **22.4** As quantidades indicadas na presente licitação são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135, c/c artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666, sendo que os quantitativos informados nos itens integrantes da PROPOSTA DETALHE (ANEXO II) deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.
- **22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **22.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **22.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta

Anexo IX

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

22.8	A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.9	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
	O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer vérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
	Rio de Janeiro,06 de junho de 2013.
	1ª Subdefensora Pública



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

ΛΙ	м	EV	\sim
AI	N	$\Box \wedge$	U

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à realização de registro de preços destinado à aquisição de até 40 (quarenta) Equipamentos de Comunicação (rádio transmissores profissionais e acessórios), para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A demanda justifica-se em razão da necessidade dos referidos equipamentos para a manutenção das atividades finalísticas e operacionais empreendidas pela Coordenação Geral de Segurança da Instituição;
- **2.2** A opção pela aquisição dos equipamentos se deu em razão da economicidade proporcionada em relação a outras formas de disponibilização de tais equipamentos a exemplo de locação e leasing.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no DOERJ, sendo vedada a sua prorrogação.
- **3.2** A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Coordenação Geral de Segurança da DPGERJ.
- **3.3 -** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1** A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de janeiro.
- **4.2 -** A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Coordenação Geral de Segurança da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de janeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O escopo detalhado do objeto contempla:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	
------	----------	---------	------------	--



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		
Data: 25/01/2013		

	Estaçã	ão de Radiocomunicador – VHF / UHF		
	2.1 C	aracterísticas básicas:		
	2.1.1	Transmissor com Potência mínima alta de 5 W (VHF) e 4 W (UHF)		
	2.1.2	Transmissor com Potência mínima baixa de 1W (VHF e UHF)		
	2.1.3	Receptor com sensibilidade de 0,25 uV e saída de áudio de 500mW e distorção de 5%		
	2.1.4			
		2 botões programáveis		
		CSQ/PL/DPL/Inv-DPL		
		Bloqueio do canal ocupado		
		Canal de recepção dedicado		
		Transmissão ativada por voz (VOX) integrada		
		Eliminação de canal barulhento		
		Limitador de tempo de transmissão		
		Repetidor/Comunicação direta		
		Rastreamento de prioridade dupla		
		Sinalização MDC-1200		
		PTT-ID (envio)		
0.4		Verificação de Rádio (recepção)	1.18.1	40
01		Inibição seletiva de rádio (recepção)	UN	40
		Sinalização tipo quick-Call II		
		Chamada de alerta (recepção)		
		Chamada de voz seletiva (recepção)		
	2.1.21	Sinalização DTMF		
	2.1.22	PTT-ID (envio)		
	2.1.23	Inversão de voz através de cartão		
	2.1.24	Peso máximo 400g		
		Dimensões máximas 132 mm (altura) x 63 mm (largura) x 46 mm (Profundidade)		
	2.1.26	Autonomia da bateria não inferior a 17 horas em baixa potência		
	2.1.27	Autonomia da bateria não inferior a 12 horas em alta potência		
	2.1.28	Fone de Ouvido com suporte de orelha para o equipamento de rádio		
	2.1.29	Fone de Ouvido com Microfone de Lapela para o equipamento de rádio		
	2.1.30	Bateria recarregável original do equipamento		
		equipamento deverá possuir garantia mínima de ualidade não inferior a 12 (meses)		

5.2 - As quantidades acima indicadas são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no §3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135 alterado pelo Decreto Estadual nº 41.329/2008, c/c artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos informados acima deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade desta Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/	001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

- 5.3 A presente contratação será por preço global, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global para o lote único.
- **5.4** O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços.
- **5.4.1** A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscal mediante justificativa formal.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA:

- **6.1** A empresa fornecedora se obrigará durante o prazo de 12 (doze) meses referente a garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo se possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- **6.2** O horário de abertura de chamados será das 9 às 18 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais.
- **6.3** A empresa fornecedora se obrigará a atender os chamados técnicos, on-site, em até 6 (seis) horas comercias da abertura do chamado.
- **6.4** A empresa fornecedora se obrigará a resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.
- **6.5** A empresa fornecedora se obrigará a deixar equipamento de backup (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas, citado neste documento, após a efetiva constatação do problema por técnico credenciado.
- **6.6** A empresa fornecedora se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos.

7 - DAS AMOSTRAS:

- **7.1 -** A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida amostra do produto cotado pelo licitante detentor do menor lance.
- **7.1.1** Após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, as amostras dos bens indicados no item 4.1 deverão encaminhadas, à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 3º andar Centro/RJ, Tel/fax 2332-6203.
- **7.1.2 -** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- **7.2 -** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

7.3 - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no subitem 7.1.1, após recebimento de notificação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da DPGE.

8 - DOS PRAZOS:

- **8.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da nota de empenho.
- **8.2** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- **8.2.2 -** O contratado deverá avisar ao Órgão Fiscalizador sobre a data de entrega dos itens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail cgs@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6228, 2332-6329 ou 2332-6330.
- **8.2.3** Deverá ser apresentado com os equipamentos o Termo de Garantia de Qualidade, emitido pelo fabricante para os equipamentos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos.
- **8.3.** O prazo para o treinamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos equipamentos.
- **8.3.1** O Treinamento deverá ser prestado na sede da DPGE/RJ, situada na Av. Marechal Câmara nº 314 Centro Rio de Janeiro / RJ.

9 – LOCAIS DE ENTREGA:

- 9.1 LOCAL DE ENTREGA: COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SITUADO NA AV. MARECHAL CÂMARA, Nº. 314, TÉRREO CENTRO RIO DE JANEIRO.
- 9.1.1 A CRITÉRIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇADA DA DPGE/RJ PODERÁ SER DETERMINADO AO CONTRATADO QUE A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SEJA REALIZADA DIRETAMENTE EM OUTRO LOCAL, EM ENDEREÇO POSTERIORMENTE INFORMADO AO CONTRATADO.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital:
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/195/2013	
Data: 25/01/2013	Fls	
Rubrica:		

- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

10.2 - DA CONTRATADA

- a) Oferecer a garantia técnica nos termos do item 6 do presente termo de referência;
- b) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência;
- c) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência:
- d) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- e) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- f) Avisar a data de entrega dos bens com 48 (QUARENTA E OITO HORAS) horas de antecedência pelo e-mail cgs@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6228 , 2332-6329 ou 2332-6330;
- g) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- h) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- j) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- k) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- m) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93:
- n) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- o) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- p) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- q) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- r) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- t) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros:
- u) Caso a contratada não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.2 O licitante deverá apresentar documento que demonstre que está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos bem como a prestar os serviços descritos neste termo de referência.

12 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

 O pagamento será Fiscal após a solicitaçã 	•	ntidade de equipamentos recebidos p	oelo Órgão
	DPGE, de	de 2013.	
_	Coordenação Geral	de Segurança	



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013 Fls			
Rubrica:			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº.024/2013
A Realizar-se em 19/06/2013 Às10:00 hs.
Requisição nº. 011/2013 De: 05/02/2013
Processo nº. E-20/001/195/201

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,

CARIMBO DA FIRMA

TEM	NÚMERO DE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO		
	ESTOQUE	Loi Loii IoAqAo	0.111.51	,	UNIT.	TOTAL	
01	5810.006.0015 (ID - 105182)	RADIO COMUNICADOR PORTATIL, QUANTIDADE CANAL: 16 CANAIS, POTENCIA: ALTA 5W (VHF) E 4W (UHF), FAIXA OPERACAO: 146~174 MHz e 438~470 MHz, BANDA FREQUENCIA: VHF e UHF, ACESSORIOS: CARREGADOR, FONTE, BATERIA, MICROFONE DE LAPELA, FONES DE OUVIDO	UN	40			
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Ag. (Nome/número)					
		Conta Corrente nº:					
	OB	SERVAÇÕES	Prazo para	execnção.	Conforme A	NEXO I	
- : ou fe: - : 2ª - : P! cc 3ª - de m. se 4ª - /	u eletrônico, sem em conter os preços e indude, já incluíderais ou estaduais er datada e assinado proponente se ROPOSTA — DET. ontidos. As Duas primeiras everão ser devolvida arcadas, em enveleu número e data do licitação mediante	egralmente por processo mecânico nendas e rasuras; em algarismos e por extenso, por las as despesas de fretes, impostos e descontos especiais; da pelo gerente ou seu procurador, obrigará, mediante devolução da ALHE, a cumprir os termos nela vias da PROPOSTA - DETALHE as a este ÓRGÃO, até à hora e data ope fechado, com a indicação do	Validade d (sessenta) Local para Declaramo legislação	la Proposta dias úteis. execução: os inteira su	 Detalhe: pr Conforme Al 	eços válidos por 6	
ΔΤΛ	1 1						
ATA	/ /		- FIDA	AA DDODO	ENTE ACC	SINATURA DO	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/	001/195/2013		
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №____/2013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2013

Compromisso celebrad	o entre	o Estad	do do Rio	de Jar	neiro, por	interméd	lio da L	DEFENSO	PRIA
PÚBLICA GERAL DO E	ESTADO	DPG	E/RJ, situa	ada na A	v. Marech	al Câmar	a 314, 0	Centro, Ri	o de
Janeiro - RJ, doravant	e denoi	minada I	OPGE/RJ,	represe	ntada ne	ste ato p	ela 1ª	Subdefen	sora
Pública Geral do E	stado	e a e						abelecida	
		,	dorava	nte de	enominada	a Contr	ratada,	neste	ato
representada por				(estado	civil) (pro	fissão), ir	nscrito n	o CPF so	o do
nº	e no	RG			, res	sidente	e dor	miciliado	na
·									

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo E-20/001/195/2013, Edital nº _____/2013, regendo-se o mesmo pelo Decreto Estadual 41.135, de 21/01/08 alterado pelos Decretos Estaduais nºs 41.329 de 30/05/08, 42.105 de 30/10/09 e 42.216 de 05/01/10, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual nº 31.864, Decreto Estadual nº 31.863, ambos de 16/12/02, alterado pelo Decreto 41.533 de 04/11/08, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e do Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO TRANSMISSORES PROFISSÍONAIS E ACESSÓRIOS), conforme discriminação a seguir:

Item		Produtos	Unidade	Quantidade
	Estação	o de Radiocomunicador – VHF / UHF		
	3.1 C	aracterísticas básicas:		
01	3.1.1 3.1.2 3.1.3 3.1.4 3.1.5 3.1.6 3.1.7	Transmissor com Potência mínima alta de 5 W (VHF) e 4 W (UHF) Transmissor com Potência mínima baixa de 1W (VHF e UHF) Receptor com sensibilidade de 0,25 uV e saída de áudio de 500mW e distorção de 5% 16 canais programados via software 2 botões programáveis CSQ/PL/DPL/Inv-DPL Bloqueio do canal ocupado	UN	40
	3.1.8 3.1.9	Canal de recepção dedicado Transmissão ativada por voz (VOX) integrada		
	3.1.10	Eliminação de canal barulhento		
	3.1.11	Limitador de tempo de transmissão		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013 Fls				
Rubrica:				

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.12	Repetidor/Comunicação direta	
3.1.13	Rastreamento de prioridade dupla	
3.1.14	Sinalização MDC-1200	
3.1.15	PTT-ID (envio)	
3.1.16	Verificação de Rádio (recepção)	
3.1.17	Inibição seletiva de rádio (recepção)	
3.1.18	Sinalização tipo quick-Call II	
3.1.19	Chamada de alerta (recepção)	
3.1.20	Chamada de voz seletiva (recepção)	
3.1.21	Sinalização DTMF	
3.1.22	PTT-ID (envio)	
3.1.23	Inversão de voz através de cartão	
3.1.24	Peso máximo 400g	
3.1.25	Dimensões máximas 132 mm (altura) x 63 mm (largura) x 46 mm (Profundidade)	
3.1.26	Autonomia da bateria não inferior a 17 horas em baixa potência	
3.1.27	Autonomia da bateria não inferior a 12 horas em alta potência	
3.1.28	Fone de Ouvido com suporte de orelha para o equipamento de rádio	
3.1.29	Fone de Ouvido com Microfone de Lapela para o equipamento de rádio	
3.1.30	Bateria recarregável original do equipamento	
	D equipamento deverá possuir garantia mínima de qualidade não inferior a 12 meses)	
(meses)	

As quantidades acima indicadas são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no §3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135 alterado pelo Decreto Estadual nº 41.329/2008, c/c artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos informados acima deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade desta Ata de Registro de Preços.

A presente contratação será por preço global, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global para o lote único.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços.

A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscal mediante justificativa formal.

As especificações técnicas e as condições gerais de contratação estão discriminadas nos documentos editalícios: EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DETALHE (ANEXOS I e II DO EDITAL), que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preco unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



_				
,	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
I	Processo nº. E-20/001/195/2013			
I	Data: 25/01/2013 Fls			
I	Rubrica:			

.CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

Os contratos não poderão ultrapassar as quantidades informadas inicialmente no Termo de Referência e os acréscimos previstos na Lei de 8.666/93.

Os prazos de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada termo. Transcorridos o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste pelo IGPM/FGV do valor registrado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato os adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

A licitante **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível nos **ANEXOS I** e **III**, ou para o endereço informado pelo solicitante.

Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos bens com apresentação da nota fiscal.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

A **CONTRATADA** sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas *a,b,c,d*, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 8.3 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

- **1.1.** Da DPGE/RJ: contratar, se necessário, e autorizar a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- **1.2.** Da **CONTRATADA**: ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, ser preferida, em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. Das Obrigações:

2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições preço e prazo estabelecidos na ata de registro de preços e no Edital;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir à pertinente execução do CONTRATO;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Assinar a Ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições e qualificações exigidas do Edital;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

- b) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Oferecer a garantia técnica nos termos do item 6 do Termo de Referência (Anexo I);
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos no CONTRATO;
- e) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- f) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado no Termo de Referência;
- g) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- h) Avisar a data de entrega dos bens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail cgs@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6228, 2332-6329 ou 2332-6330;
- i) Indicar junto à DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da CONTRATANTE;
- j) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- k) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da **CONTRATADA** os custos correspondentes;
- I) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- m) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela **CONTRATANTE**;
- n) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- o) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- p) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- q) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- r) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- s) Manter, durante toda a duração desta ATA e do CONTRATO a ser pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- t) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do CONTRATO;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

- u) Comunicar aos Fiscais do CONTRATO a ser assinado, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- v) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros:
- x) Caso a **CONTRATADA** não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.
- w) Aceitar acréscimos do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- y) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a **CONTRATANTE** mantenha os contatos necessários;
- z) As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a **CONTRATADA** de outras decorrentes desta ATA DE REGISTRO;
- aa) Promover, na sede da DPGE/RJ, situada na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a capacitação/treinamento dos usuários da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

- I Por iniciativa da DPGE/RJ quando:
- a) Os fornecedores não aceitarem reduzir o preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;
- d) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

O preço registrado poderá ser revogado:

- II Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restaram fornecedores registrados;
- c) Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

O Registro de Preços poderá ser suspenso pelo fornecedor mediante requerimento por escrito, sujeito à aprovação da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Gestão da DPGE/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Edital, a DPGE/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas da Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações e em especial, as seguintes sanções:

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO a ser assinado pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a DPGE/RJ rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as demais sanções legais cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de multas não elidirá, em fase do descumprimento do pactuado, o direito da DPGE/RJ de rescindir de pleno direito o CONTRATO, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório a ampla defesa.

O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente terá eficácia a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PARTICIPANTES

Nº	Número da URG	Relação de Órgãos e Entidades	CNPJ	Endereço do órgão	E-mail	Telefone
1	110100	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31.443.526/0001-70	Avenida Marechal Câmara Nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020080-	www.compras.rj.gov.br	2332-6270

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro,	de	de 2013.	
		1ª Subdefensora Pública	
		Representante Legal da Empresa	
Testemunhas:			
CPF nº			
CDE n0			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				

ANEXO IV

CONTRATO Nº /2013

TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO TRANSMISSORES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS) ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 31.443526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o numero XXXXX, neste ato representada por seu XXX XXXXXXXXXX, (nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XX XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo Administrativo número E-20/001/195/2013, ajustam o presente CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94, a ele se aplicando suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO TRANSMISSORES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS). As especificações técnicas e as condições gerais de contratação estão discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I - do Edital de Pregão Eletrônico DPGE n.º ___/2013) e na PROPOSTA DETALHE (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
SERVIÇO FOBEICO ESTADOAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá avisar ao órgão Fiscalizador a data de entrega dos itens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail cgs@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6228; 2332-6329 ou 2332-6330.

Parágrafo Quarto – O prazo para o treinamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.
- c) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do CONTRATO;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e as demais impostas pelo Edital e seus anexos:
- b) Aceitar acréscimos do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- c) Manter, durante toda duração deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas, independente de outras que venham a ser estabelecidas:
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, além do que consta no Termo de Referência;
- e) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- f) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- g) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o **CONTRATANTE** mantenha os contatos necessários;
- h) Assumir inteiramente responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros direta ou indiretamente envolvidos no presente instrumento;
- i) Conduzir os serviços de acordo com as normas específicas voltadas ao objeto e com estrita observância da legislação vigente;
- j) Cumprir, em conformidade com a legislação vigente, todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas dos prepostos, contratados, funcionários e colaboradores que participarem da realização do objeto;
- k) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas no CONTRATO;
- Proceder à solução de qualquer irregularidade quando comunicada a sua ocorrência.
- m) Manter, no Município do Rio de Janeiro, representante da **CONTRATADA** durante toda a vigência do CONTRATO;
- n) Excluir a **CONTRATANTE** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de empregados ou prepostos;
- o) Oferecer a garantia técnica nos termos do item 6 do Termo de Referência;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

- p) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste CONTRATO;
- q) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado no Termo de Referência;
- r) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado no Termo de Referência:
- s) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- t) Avisar a data de entrega dos bens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail cgs@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6228, 2332-6329 ou 2332-6330;
- u) Indicar junto à DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da CONTRATANTE;
- v) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- x) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da **CONTRATADA** os custos correspondentes;
- w) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- y) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela **CONTRATANTE**;
- z) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- aa) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93:
- bb) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- cc) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do CONTRATO;
- dd) Comunicar aos Fiscais do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- ee) Promover, na sede da DPGE/RJ, situada na Av. Marechal Câmara, nº314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a capacitação/treinamento dos usuários da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX-XX

FONTE: XX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

Parágrafo Segundo: A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores designados pela Coordenação Geral de Segurança da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder às suas competências, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do CONTRATO ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigada.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX (XXX), pagos em parcela única, de acordo com a quantidade de equipamentos recebidos pelo Órgão Fiscal após a solicitação de compra. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente nº XXXXX agência XXXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, na instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, situada na Av. Marechal Câmara 314,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

Centro, Rio de Janeiro, previamente atestada por dois servidores designados para a fiscalização do CONTRATO, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

Parágrafo Sexto - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

Parágrafo Sétimo - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na modalidade _______, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que os valores da multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

Parágrafo Quarto: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obrigará durante o prazo de 12 (doze) meses referente à garantia técnica dos produtos entregues a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo se possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Sexto: O horário de abertura de chamados será das 9 às 18 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se obrigará a atender os chamados técnicos, *on-site*, em até 6 (seis) horas comercias da abertura do chamado.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se obrigará a resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** se obrigará a deixar equipamento de *backup* (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas, citado neste documento, após a efetiva constatação do problema por técnico credenciado.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo-Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do CONTRATO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



a)advertência;

- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra,

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência do Exmo. Defensor Público Geral do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o CONTRATO por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste CONTRATO, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo nº. E-20/001/195/2013				
Data: 25/01/2013	Fls			
Rubrica:				

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do CONTRATO tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente CONTRATO, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do CONTRATO, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do CONTRATO deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,

de

de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI Primeira Subdefensora Público Geral do Estado

Testemunhas				
CPF				
CPF				



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Anexo IV

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

		Decla	ração			
representante legal, inf Requisitos de Habilitaçã de conformidade com o	ra assinado lo exigidos p	ediada na (, declara, so para a particip	ação no certan	npleto), p la lei que ne Pregão	or intermédic cumpre plen	o de seu amente os
	Local,	de	de _			
(assinat	ura nome c	ompleto card	o CPF docume	ento de ider	ntidade)	



Anexo V

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 Papel Timbrado da Empresa

Declaração

ECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2013 romovido por essa DPGE e marcado para as 10:00 horas do dia 19/06/2013, na Av. Marecha âmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa ome Completo) – CNPJ nº, com sede (ou domicílio) no (endereço empleto), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 eszoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por enor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Local, de de
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)
OTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos m seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Anexo VI

Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003 Papel Timbrado da Empresa

Declaração

DECLARO, sob as p promovido por essa [Câmara, 314 – 3º and Completo) – CNPJ n	PGE e marca dar – Centro, R	do para as 10 tio de Janeiro	0:00 horas do dia 19 – RJ, que a firma _	9/06/2013, na Av	v. Marechal (Nome
por mim representada efetivo de e		posto no . De	creto Estadual nº 33.	925/2003, aprese	entando um
	Local,	de	de	_	
(as	ssinatura. nome	e completo, ca	rgo, CPF, doc. de ide	entidade)	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/195/2013			
Data: 25/01/2013	Fls		
Rubrica:			

Anexo VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal, o (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no 024/2013, sob as sanções administrativas cabíveis
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do arti	go 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforma	e Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
	s vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º ro de 2006.
,	data)
	entante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/001/195/2013

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 14.7** do **Edital Nº 024/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/195/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/195/2013, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/195/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/195/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;

f)	•	namente ciente ormações para		a extensão desta	declaração e qu	ue detém pler	าดร
		Local,	de	de			

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)